



**CÂMARA MUNICIPAL DE ECOPORANGA**  
Estado do Espírito Santo



**PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 003/2017**

Primeiro Termo Aditivo do Contrato nº 003/2017, celebrado entre a **CÂMARA MUNICIPAL DE ECOPORANGA**, Estado do Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público interno e do outro lado a empresa **AGAPE ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA - EPP**.

**CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ECOPORANGA**, Estado do Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 27.471.911/0001-53, com sede à Avenida Milton Motta, nº 741, Centro, Ecoporanga, Estado do Espírito Santo, representada neste ato pelo seu Presidente, Sr. **ROBÉRIO PINHEIRO RODRIGUES**, brasileiro, divorciado, vereador, inscrito no CPF nº. 005.360.187-40, residente e domiciliado neste Município.

**CONTRATADA: AGAPE ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Pc Presidente Getúlio Vargas, Nº 35 – Sala 906 Edif Jusmar, Centro – Vitória/ES, devidamente inscrita no CNPJ nº 02.548.735/0001-80, representada neste ato pelo Sr. **MARCOS PONTES DE AQUINO**, portador do CPF nº 985.971.757-53, residente e domiciliado na Av. Estudante José Júlio de Souza, nº 1000, Apto 603 – Praia de Itaparica – Vila Velha/ES – CEP: 29.102-010.

Os contratantes têm entre si justos e avençados, e celebram o presente **Termo Aditivo** ao contrato nº 003/2017 instruído no processo nº **548/2018**, sujeitando se as partes as normas disciplinares da Lei nº 8.666/1993, e as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:**

O presente **TERMO ADITIVO** tem por objeto a prorrogação da vigência do **Contrato nº 003/2017**, firmado entre as partes, em 10 de julho de 2017, nos termos previstos em sua cláusula primeira.



**CÂMARA MUNICIPAL DE ECOPORANGA**  
Estado do Espírito Santo



**CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO:**

Pelo presente Termo Aditivo fica prorrogada a vigência do Contrato nº 003/2017 por um período de 12 meses a contar a partir de 11 (onze) de julho de 2018 a 11 (onze) de julho de 2019.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO:**

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelos serviços prestados quanto ao objeto deste termo aditivo, em moeda corrente nacional a importância mensal de R\$ 1.752,10 (Um Mil, Setecentos e Cinquenta e Dois Reais e Dez Centavos), perfazendo um valor global de R\$ 21.025,20 (Vinte e Um Mil, Vinte e Cinco Reais e Vinte Centavos).

**CLÁUSULA QUARTA - DA DESPESA:**

As despesas com este termo aditivo correrão por conta da dotação orçamentária consignada no orçamento vigente: 33903900000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Ficha 12.

**CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

O presente termo aditivo decorre de autorização do Presidente da Câmara Municipal de Ecoporanga/ES e encontra amparo legal no **artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93**.

**CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.



**CÂMARA MUNICIPAL DE ECOPORANGA**  
Estado do Espírito Santo



E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente **TERMO ADITIVO** digitado em 03 (três) vias de igual teor e forma, assinam as partes e as testemunhas abaixo.

Ecoporanga/ES, 10 de julho de 2018.

**ROBÉRIO PINHEIRO RODRIGUES**

Presidente

**AGAPE ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA - EPP**

Contratada

**Testemunhas:**

1º

NOME: Aldeu/Alvivaldo Ewald

CPF Nº 022.738.777-57

2º

NOME:

CPF Nº 147.963.437-06